



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Institui, no Município de Belém, a Semana da ARTEA - Arte, Educação e Transtorno do Espectro Autista, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Belém, a Semana ARTEA - Arte, Educação e Transtorno do Espectro Autista, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de abril.

Art. 2º Na semana ARTEA, visa incentivar e sensibilizar a sociedade em geral para realização de ações que visem estimular intervenções artísticas de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), tais como pinturas, desenhos, vídeos ou fotografias.

Art. 3º A data ora instituída passará a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Belém.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 22 de maio de 2023.


Vereador JOHN WAYNE

Presidente da Câmara Municipal de Belém

